



PORTARIA N.º 0215 /2021-GP/IPMB

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a requerente habilitou-se através dos documentos necessários à percepção do benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei e;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 122/2021/PROJUR/IPMB, devidamente ratificado e constante nos autos do Processo n.º 2020.07.20532/P.

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** do ex-servidor **JOÃO LUIZ LEVY LOBO**, ocorrida em 12/11/2020, cf. Certidão de Óbito n.º 0169726 56, ex-servidor desta PMB, à época do óbito lotado na SESMA, conf. Dec. Municipal n.º 35.490/99-PMB, à sua filha **LAÍS SOUZA LOBO**, CPF n.º 022.497.012-70; benefício este a ser concedido a partir da data do óbito do ex-servidor até a data 12/05/2021, observando-se o que dispõe o Art.40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e Art. 1 e 2º da Lei Municipal n.º 8.466/2005 e art. 2º, I da Lei Municipal n.º 9.448/2019, com o pagamento mensal atualizado no valor total atualizado de **R\$ 2.444,36** (dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos), sendo a única beneficiária.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 13 de abril de 2021.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB